

## Principais obrigações de prestação de informações ao Banco Central do Brasil em 2023

Com o início da vigência da Lei 14.286/2021, também denominada de Novo Marco Cambial, foram estabelecidos, através dos novos regulamentos, os critérios para que pessoas físicas e jurídicas estejam obrigadas a prestarem informações ao Banco Central do Brasil sobre investimentos detidos no exterior ou investimentos estrangeiros diretos no País. Veja, a seguir, as principais obrigações e os prazos de entrega em 2023.

### Capitais Brasileiros no Exterior – CBE

A CBE é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no país, que detenham, no exterior, ativos que totalizem:

<b>CBE Anual</b>	US\$ 1 milhão, ou equivalente em outras moedas, em 31 de dezembro de cada ano-base.
<b>CBE Trimestral</b>	US\$ 100 milhões ou equivalente em outras moedas, em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano-base – CBE Trimestral.

**Dentre os ativos sujeitos a declaração do CBE (anual e/ou trimestral), destacamos os seguintes:** empréstimos concedidos a empresas ou pessoas não-residentes no país; depósitos em contas mantidas no exterior; aplicações, em qualquer modalidade (inclusive derivativos), de recursos no exterior; participações em empresas; ações; bens imóveis localizados no exterior; créditos comerciais iguais ou superiores a 30 dias.

### Prazos de entrega da CBE

Declaração	Data-base	Prazo de entrega
<b>CBE Anual</b>	31/12	De 15/02 às 18h de 05/04 do ano subsequente
<b>CBE Trimestral</b>	31/03	De 30/04 às 18h de 05/06 do mesmo ano
	30/06	De 31/07 às 18h de 05/09 do mesmo ano
	30/09	De 31/10 às 18h de 05/12 do mesmo ano

## Declaração Periódica Trimestral (Declaração Econômico-Financeira)

Receptores de investimento estrangeiro direto com ativos totais de valor igual ou superior a **R\$ 300.000.000,00** (trezentos milhões de Reais) devem prestar Declaração Periódica trimestral por meio da funcionalidade de Declaração Econômico-Financeira (DEF).

A Declaração Periódica trimestral é composta por informações relacionadas ao Capital Social, Patrimônio Líquido, Ativo e Passivo e Valores de Fluxo apurados a cada trimestre, como Lucro/Prejuízo líquido, Lucro distribuído, Receita/Despesa de reavaliação de ativos (impairment) e Receita/Despesa financeira decorrente de variação cambial

## Prazos de entrega da Declaração Periódica trimestral

A DPT deverá ser realizada com referência às datas-bases 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

Data-base	Prazo final
31/03	30/06
30/06	30/09
30/09	31/12
31/12	31 de março do ano subsequente

## Gestão Anual do Quadro Societário

Não será devida a atualização anual de quadro societário de receptores que possuíam ativos totais de valor inferior a **R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais)** na data-base de **31/12/2022**.

No entanto, deverão observar se estarão sujeitas ao preenchimento da **Declaração Periódica anual**, conforme critérios a serem informados a seguir.

## Declaração Periódica Anual (Censo de Capitais Estrangeiros no País)

A **Declaração Periódica Anual** refere-se às datas-bases de anos **não** terminados em 0 ou 5. É obrigatória para:

- Pessoas jurídicas sediadas no País, com participação direta de não residentes em seu capital social, em qualquer montante, e com Patrimônio Líquido igual ou superior ao equivalente a **USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos)** na data-base de **31/12/2022**;
- Fundos de investimento com cotistas não residentes e Patrimônio Líquido igual ou superior ao equivalente a **USD 100.000.00,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos)**, na data-base de **31/12/2022**, por meio de seus administradores;

A **Declaração Quinquenal**, cuja data-base é 31 de dezembro de ano calendário terminado em **0 (zero)** ou **5 (cinco)**, deverá ser prestada pelo receptor de investimento estrangeiro direto que, na data-base de 31 de dezembro do ano anterior, tiver ativos totais em valor igual ou superior a **R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)**.

**Não haverá declaração anual nos anos em que houver declaração quinquenal.**

## Prazo de entrega da Declaração Periódica anual (Censo de Capitais Estrangeiros no País)

O prazo regular para a Declaração Periódica anual 2023 (ano-base 2022) é de 1º de julho até as 18h de 15 de agosto de 2023.

Não haverá Declaração Quinquenal em 2023.

## Inclusão de Quadro Societário

Somente quando ocorrer transferência financeira relacionada a investidor não residente, como aumento/redução de capital, de valor igual ou superior ao equivalente a **USD 100.000,00 (cem mil dólares do Estados Unidos)**.

## Prazo de entrega

30 (trinta) dias a partir do evento de origem ou da liquidação do contrato de câmbio de ingresso ou remessa dos recursos.

**Atenção:** No caso de prestação de informações fora de prazo, incorretas, incompletas, não entregues ou pela entrega de informações falsas, poderão ser aplicadas multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

A Number One Consultores está à disposição para orientá-lo e em caso de dúvidas quanto ao enquadramento em alguma das prestações de informações ao Banco Central do Brasil informadas acima, não hesite em nos contatar.